

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

Recebemos a informação por parte do Sindicato dos Trabalhadores do Sector Têxtil da Beira Baixa acerca da suspensão de vários serviços da Transdev, nomeadamente das linhas interurbanas que desloca diariamente vários trabalhadores entre concelhos e localidades para o seu local de trabalho, deixando de haver transporte a partir de segunda-feira.

De acordo com a informação transmitida, as empresas estão a laborar, e os trabalhadores veem se impedidos de se deslocar para o local de trabalho, sem que tal seja da sua responsabilidade. Estes trabalhadores adquiriram o passe para o mês completo e agora estão confrontados com a suspensão dos serviços. Contactada a empresa, a mesma adiantou, segundo o Sindicato, que não vai reembolsar os trabalhadores do valor que pagaram por um serviço que foi suspenso, nem indemnizar os mesmos pelos prejuízos causados informando que a suspensão foi uma imposição à Transdev.

Tal como sublinha o Sindicato, sabendo que a situação é dramática, no entanto não podem ser os trabalhadores a pagar os prejuízos causados e muito menos que lhes imponham férias forçadas devido a estas e a outras situações.

Assim, ao abrigo da alínea d) do artigo 156.º da Constituição e nos termos e para os efeitos do artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, solicitamos ao Governo os seguintes esclarecimentos:

1. Que conhecimento tem o Governo acerca desta situação?
2. Foi emitida pelo Governo ou alguma entidade pública a ordem de suspensão do transporte rodoviário que é referida pela empresa?
3. Que acompanhamento está a ser desenvolvido pelas autoridades competentes, e que intervenção será feita para assegurar a defesa dos trabalhadores e populações?

Palácio de São Bento, 20 de março de 2020

Deputado(a)s

BRUNO DIAS(PCP)

---

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.